



Nota Técnica nº. 016/2020 – COES/SES/SC

Assunto: Critérios sanitários para a realização das convenções partidárias para as eleições 2020 durante a pandemia (COVID-19).

- Nas Regiões de Saúde que apresentem **Risco Potencial GRAVISSIMO** (representado pela cor vermelha) e **Risco Potencial GRAVE** (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19 ficam autorizadas as convenções partidárias na modalidade presencial, com a presença somente de participantes com direito a voto, e daqueles que obrigatoriamente tenham que participar do evento, observado o Estatuto de cada Partido Político.

Para estes níveis de risco, preferencialmente realizar as convenções partidárias na modalidade virtual, de acordo com a Resolução nº. 23.623 de 06/07/2020 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

- Nas Regiões de Saúde que apresentem **Risco Potencial ALTO** (representado pela cor amarela) e **Risco Potencial MODERADO** (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, ficam autorizadas as convenções partidárias na modalidade presencial, irrestrita a participação de membros sem direito a voto.

Os ambientes, públicos e privados, utilizados para fins de convenções partidárias na modalidade presencial, devem atender as seguintes orientações, sob-responsabilidades dos partidos e dos pré-candidatos:

- i. Respeitar a lotação máxima em até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local onde for realizada a convenção.
- ii. Obrigatório o uso de máscara por todos (organizadores e participantes), durante todo o período da convenção, vedada a remoção durante discursos.
- iii. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5m de raio entre as pessoas (participantes, organizadores e prestadores de serviço).
- iv. A entrada no local da convenção deve ser autorizada, prioritariamente, após a aferição de temperatura por método digital por infravermelho, considera-se a temperatura de corte o máximo valor de 37,5° C. Caso o participante ou organizador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5° ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar no local da convenção partidária e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município.
- v. Disponibilizar em pontos estratégicos da convenção partidária, locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

- vi. Realizar durante a convenção partidária procedimentos que garantam a higienização dos ambientes, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade.
- vii. Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, sofás, cadeiras entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.
- viii. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento.
- ix. Manter, sempre que possível, os ambientes do local da convenção partidária ventilados, com portas e janelas abertas.
- x. Em locais onde há formação de filas, organizar as mesmas com demarcação no chão, assegurando o distanciamento de 1,5 m de raio entre as pessoas.
- xi. Manter a distância mínima de 1,5 m entre os assentos, quando houver disponibilização de cadeiras para os presentes.
- xii. O uso dos banheiros deve ser controlado pelos organizadores da convenção, sendo permitida a utilização de 1/3 da capacidade.
- xiii. Priorizar, em caso de votações, pessoas do grupo de risco, como idosos, gestantes e doentes crônicos.
- xiv. O serviço de coffee break, quando houver, deve priorizar os kits individuais (*lunch in box*), para evitar aglomerações e reduzir o contato com pessoas próximas.
- xv. Não disponibilizar garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios, em balcões de café e sobremesa, sendo estes itens obrigatoriamente disponibilizados de forma individual.